



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 13/2.000, Figueirópolis - To, 07 de Dezembro de 2000.

“Autoriza abertura de Crédito adicional especial que especifica”

O Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei.

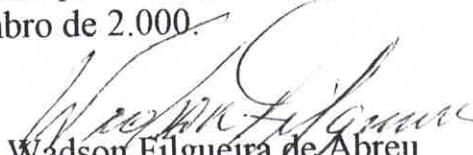
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$:30.370,28(Trinta mil, trezentos e setenta reais e vinte oito centavos) para fazer face despesas com execução de obra, conforme classificação abaixo:

0304-04.18.025-3002 – Geração de Renda Familiar- Projeto Apicultura
4.1.0.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0.0.0 - Investimentos
4.1.0.0.0.0 - Obras e instalações R\$:30.370,28

Art. 2º - Para cobertura de crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o recurso previsto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei federal 4.320/64.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 23 de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2.000.


Wadson Filgueira de Abreu
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Figueirópolis

APROVADO

Em 22 / 12 / 2000


Presidente